

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 05/2026

Unidade Atendida: Câmara Municipal de Ibirité

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Contexto e Justificativa

1.1.1. A Câmara Municipal de Ibirité tem como missão garantir a eficiência, eficácia e efetividade das suas atividades legislativas e administrativas. Para isso, é essencial proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, assegurando um ambiente funcional e bem estruturado que favoreça o desempenho de suas funções.

1.1.2. Atualmente, a Câmara é composta por 15 (quinze) gabinetes de vereadores e diversos setores internos, incluindo: Setor Administrativo, Contabilidade, Setor Financeiro, Recursos Humanos, Secretaria Geral, Procuradoria, Setor Legislativo, Setor de Comunicação, Controladoria Interna, Setor de Patrimônio e PROCON.

1.1.3. Diante dessa estrutura organizacional, faz-se necessária a oferta regular de pães, leite e margarina, itens essenciais ao café servido aos servidores da Casa Legislativa durante o expediente.

1.2. Objetivo da Contratação

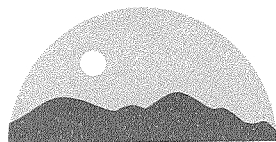
1.2.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado desses produtos, de maneira a:

- Assegurar o bem-estar e a satisfação dos servidores, proporcionando-lhes condições adequadas para a realização de suas atividades diárias.
- Manter a rotina administrativa fluida e organizada, evitando interrupções e garantindo que a equipe da Câmara possa desempenhar suas funções com regularidade.
- Atender às demandas institucionais, garantindo que os servidores tenham acesso a alimentação básica durante o expediente, sem comprometer a produtividade ou a logística interna.
- Promover economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, por meio da aquisição planejada e estruturada dos produtos, evitando compras emergenciais e reduzindo desperdícios.

1.3. Fundamentação Técnica e Legal

1.3.1. A presente contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A aquisição de produtos de panificação, leite e margarina enquadra-se como fornecimento contínuo, garantindo a manutenção dos serviços administrativos da Câmara ao longo do ano.



1.3.3. Além disso, a contratação está fundamentada na necessidade de assegurar um abastecimento regular, evitando falhas no fornecimento e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos, dentro dos padrões sanitários e de segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos reguladores.

1.3.4. Dessa forma, a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ibité, contribuindo para um ambiente institucional organizado e produtivo.

2. Requisitos da contratação

2.1. Fornecimento dos Produtos

2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer pães de sal, leite integral e margarina, conforme as especificações técnicas e operacionais descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

2.1.2. O fornecimento contratado deverá garantir:

- Entrega diária dos produtos, conforme cronograma estabelecido pela Administração, sem atrasos ou falhas de abastecimento.
- Pães de sal produzidos no dia da entrega, assegurando qualidade e frescor.
- Leite integral e margarina dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e transportados conforme normas sanitárias.
- Produtos em conformidade com padrões sanitários vigentes, atendendo às diretrizes da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal.
- Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações exigidas, sem custo adicional para a Administração.
- Garantia de estoque e logística adequada para evitar interrupções no fornecimento.

2.2. Critérios de Qualidade e Segurança Alimentar

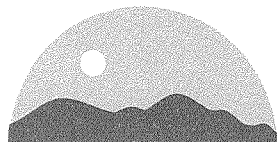
2.2.1. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam de qualidade superior, com procedência comprovada e livres de qualquer contaminação ou deterioração.

2.2.2. O armazenamento e transporte dos produtos deverão seguir as normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo que não haja variações inadequadas de temperatura ou exposição a agentes contaminantes.

2.2.3. Os pães deverão ser entregues frescos e assados no mesmo dia da entrega, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos armazenados por longos períodos ou reaproveitados de dias anteriores.

2.2.4. O leite deverá ser integral, pasteurizado, envasado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.

2.2.5. A margarina deverá ser de primeira qualidade, com sal, acondicionada em pote de 500g, livre de impurezas, conservantes artificiais e gordura trans. Deverá ser composta predominantemente por lipídios de origem vegetal, com teor mínimo de 70% de gordura, possuir textura homogênea, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, sem



ranço ou sabores estranhos. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pela ANVISA e apresentar qualidade equivalente à da marca Qualy, ou similar, desde que comprovadamente atenda aos mesmos parâmetros físicos, químicos e sensoriais, garantindo a equivalência funcional e nutricional.

2.3. Prazos e Cronograma de Entrega

2.3.1. A empresa contratada deverá seguir o seguinte cronograma de fornecimento:

2.3.1.1. Pão francês: Entrega diária, dividida em dois horários:

- Manhã: entre 07h00 e 07h30.
- Tarde: entre 14h00 e 14h30.

2.3.1.2. Leite Integral: Entrega diária, dividida em dois horários:

- Manhã: 07h00 e 07h30.
- Tarde: entre 14h00 e 14h30.

2.3.1.3. Margarina (500g): Entrega diária entre 07h00 e 07h30.

2.3.2. Todas as entregas deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), de acordo com o quantitativo solicitado por servidor responsável, observando-se prazo hábil e necessário para a confecção, preparo e disponibilização dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste ETP e no Termo de Referência.

2.3.3. A contratada deverá possuir logística eficiente para garantir substituição imediata de produtos com defeito, impróprios para consumo ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

2.4. Fiscal e Gestor do Contrato

2.4.1. Para garantir o cumprimento das condições contratuais e o acompanhamento da execução do fornecimento, serão designados formalmente servidores responsáveis por atuar como gestor e fiscal do contrato.

2.4.2. A nomeação será feita por meio de portaria específica emitida pela Administração, garantindo que a fiscalização do contrato ocorra de maneira eficaz, assegurando:

- O cumprimento dos prazos e quantidades contratadas.
- A qualidade dos produtos entregues conforme especificações técnicas.
- A conformidade dos produtos com normas sanitárias vigentes.
- A aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

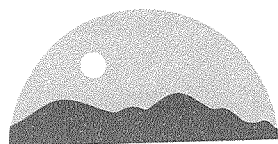
2.4.3. O gestor do contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução contratual e garantir que as entregas sejam realizadas conforme estabelecido.
- Analisar relatórios de controle das entregas e qualidade dos produtos.
- Aplicar medidas corretivas caso sejam identificadas falhas no fornecimento.

2.4.4. O fiscal do contrato terá como principais atribuições:

- Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo conformidade com as exigências do contrato.
- Notificar a contratada em caso de falhas ou não conformidades.
- Emitir pareceres sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

3. Levantamento de Mercado



3.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços em contratações públicas, a Administração realizou um levantamento de mercado, seguindo a ordem de priorização estabelecida na legislação vigente. O objetivo dessa análise foi garantir boas práticas, economicidade e eficiência na contratação, assegurando valores compatíveis com os praticados no mercado.

3.2. Considera-se vantajoso e de interesse público a contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, leite e margarina para atender à demanda do café dos servidores da Câmara Municipal de Ibirité.

3.3. A aquisição desses produtos visa:

- Garantir a continuidade das atividades administrativas, proporcionando condições adequadas para o desempenho das funções institucionais;
- Evitar desabastecimento e reduzir desperdícios, permitindo um fornecimento regular e planejado;
- Assegurar a aquisição de produtos de qualidade, com prazos de validade adequados e dentro das normas sanitárias vigentes.

3.4. O setor requisitante, com base nas alternativas disponíveis no mercado, opta pela contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, observando os seguintes critérios essenciais:

- **Qualidade dos Produtos:** Os produtos fornecidos deverão ser frescos, dentro do prazo de validade e armazenados corretamente, garantindo segurança alimentar e conformidade com normas sanitárias.
- **Planejamento de Entrega:** A empresa deverá assegurar entregas diárias, respeitando horários predefinidos, evitando atrasos ou falhas no abastecimento dos itens contratados.
- **Regularidade no Fornecimento:** A contratada deverá possuir estoque suficiente e logística eficiente para garantir fornecimento contínuo, sem interrupções que comprometam as necessidades dos servidores.
- **Atendimento às Normas Sanitárias:** O transporte e armazenamento dos produtos deverão atender às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a integridade e qualidade dos alimentos fornecidos.

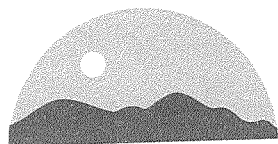
4. Descrição da solução como um todo

4.1. Da Solução

4.1.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de pão francês, leite integral e margarina, atendendo às necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibirité.

4.1.2. A solução busca assegurar a regularidade na entrega dos produtos, garantindo qualidade, frescor e conformidade com normas sanitárias vigentes, evitando interrupções que comprometam a rotina administrativa e o bem-estar dos servidores.

4.1.3. O fornecimento deve abranger a logística completa, incluindo transporte adequado, controle de estoque e substituição de produtos fora do padrão, sem custos adicionais para a Administração, respeitando o princípio da economicidade conforme o art. 14 da Lei 14.133/2021.



4.2. Suporte Técnico e Atendimento

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar suporte para ocorrências relacionadas ao fornecimento, operando em horário comercial e garantindo a reposição de produtos em caso de falhas na entrega ou não conformidade.

4.2.2. O atendimento deverá ser prestado por telefone, e-mail ou plataforma digital, permitindo que a Câmara Municipal solicite esclarecimentos e resoluções de problemas de forma ágil.

4.2.3. Em caso de atraso na entrega ou produtos impróprios para consumo, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 2 horas após a notificação.

4.3. Condições de fornecimento

4.3.1. O fornecimento deverá ocorrer diariamente, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo o atendimento ininterrupto das demandas.

4.3.2. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos seguintes critérios:

- Pães: Produzidos no dia da entrega, sem conservantes artificiais, mantendo frescor e qualidade.
- Leite integral: Pasteurizado, envasado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.
- Margarina: A margarina deverá ser de primeira qualidade, com sal, acondicionada em pote de 500g, livre de impurezas, conservantes artificiais e gordura trans. Deverá ser composta predominantemente por lipídios de origem vegetal, com teor mínimo de 70% de gordura, possuir textura homogênea, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, sem ranço ou sabores estranhos. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pela ANVISA e apresentar qualidade equivalente à da marca Qualy, ou similar, desde que comprovadamente atenda aos mesmos parâmetros físicos, químicos e sensoriais, garantindo a equivalência funcional e nutricional.

4.3.3. O transporte e armazenamento dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e órgãos reguladores, evitando contaminação e perda de qualidade.

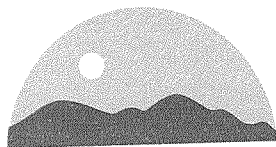
4.3.4. A empresa deverá adotar procedimentos para garantir que todas as entregas sejam feitas dentro do prazo e padrões de qualidade exigidos, com controle rigoroso de lotes e validade dos produtos.

4.3.5. Os servidores responsáveis pelo recebimento deverão inspecionar cada remessa, verificando quantidade, integridade e conformidade dos produtos antes da aceitação formal.

4.4. Solução para Gestão de Chamados

4.4.1. A contratada deverá fornecer canais de atendimento para registro e acompanhamento de solicitações referentes a falhas no fornecimento.

4.4.2. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, três canais de atendimento, garantindo comunicação direta e rápida com a Administração. Sugestões:



- Telefone fixo local ou 0800, com atendimento humano das 08h às 18h, para solicitações urgentes;
- E-mail corporativo, com tempo máximo de resposta de 1 hora para ocorrências operacionais e 4 horas para esclarecimentos gerais;
- Aplicativo ou plataforma digital, permitindo acompanhamento das entregas e registro de reclamações.

4.4.3. Caso a solução demande substituição do item, a reposição deverá ocorrer em até 2 horas após a notificação, sem custos adicionais.

4.5. Descarte dos Componentes e Responsabilidade Ambiental

4.5.1. A contratada deverá seguir todas as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo o descarte correto de resíduos provenientes do fornecimento.

4.5.2. A empresa deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, evitando desperdício de alimentos e assegurando a destinação adequada de produtos impróprios para consumo.

4.5.3. O transporte dos produtos deverá minimizar impactos ambientais, utilizando veículos devidamente licenciados e operando conforme normas ambientais aplicáveis.

4.6. Penalidades e Sanções por Descumprimento

4.6.1. Infrações Contratuais Passíveis de Penalização:

4.6.1.1. Atraso na entrega sem justificativa superior a 30 minutos será considerado infração.

4.6.1.2. Fornecimento de produtos vencidos ou com qualidade inadequada acarretará penalidades imediatas.

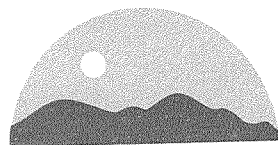
4.6.1.3. Recorrência de falhas na entrega ou produtos em desconformidade poderá levar à extinção contratual.

4.6.2. Sanções Aplicáveis:

4.6.2.1. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência – Para falhas leves e pontuais.
- Multa Moratória – Aplicável em caso de atraso na entrega superior a 30 minutos, no valor de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias.
- Multa Compensatória – Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, no percentual de até 10% do valor total do contrato.
- Desconto no pagamento mensal – Caso as falhas no fornecimento resultem em prejuízo à Administração, o valor do contrato poderá ser reduzido proporcionalmente ao impacto gerado.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública – Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações graves.
- Extinção contratual – Para casos de reincidência grave ou prejuízo comprovado à execução do contrato.

4.7. Procedimentos para Aplicação de Penalidades



4.7.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a empresa terá direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme garantido pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 9.784/1999.

4.7.2. Todas as infrações contratuais serão devidamente registradas e documentadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, garantindo total transparência no processo de aplicação de penalidades.

4.7.3. A aplicação das penalidades deverá levar em consideração a gravidade da infração, a reincidência da empresa e o impacto do descumprimento para a Administração Pública. As sanções serão aplicadas de forma proporcional ao dano causado pelo não cumprimento do contrato.

A gradação das penalidades será realizada conforme a seguinte tabela:

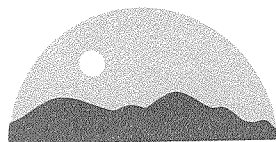
Tipo de Infração	Penalidade Aplicável
Falhas leves e pontuais	Advertência
Atraso na entrega dos produtos	Multa moratória de 1% ao dia (máx. 30 dias)
Descumprimento parcial da qualidade exigida	Desconto proporcional no pagamento mensal
Fornecimento de produtos impróprios para consumo	Multa de até 10% do valor do contrato
Inexecução total do fornecimento	Extinção contratual e impedimento de licitar
Não pagamento de multas	Inscrição na Dívida Ativa da União

5. Estimativa das quantidades para contratação

5.1. Com base no levantamento realizado pela equipe de planejamento, considerando o consumo médio registrado em períodos anteriores e as necessidades operacionais dos departamentos internos da Câmara Municipal de Ibité/MG, foi estimada a seguinte quantidade para atender ao abastecimento ao longo do exercício vigente:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.200	Unid.	Leite Integral (1L)
2	300	Unid.	Margarina com Sal (pote 500g)
3	32.000	Unid.	Pão francês (50g)

5.2. A estimativa foi baseada no consumo regular identificado em exercícios anteriores e na previsão de continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Esse planejamento visa garantir o atendimento das demandas de forma econômica e eficiente, evitando tanto desperdícios quanto desabastecimento de suprimentos essenciais para a rotina institucional.



6. Estimativa do valor da contratação

6.1. Para a estimativa do valor, foram considerados os preços praticados no mercado para bens de mesma natureza. Através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foi previsto um valor mensal aproximado de **R\$ 4.098,84** (quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um valor global estimado de **R\$ 49.186,08** (quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais, oito centavos) para o período da contratação.

6.2. A Administração, por meio do setor de compras e licitação, será responsável pela apuração e validação de cotações de mercado, visando identificar preços competitivos e satisfatórios. A escolha do fornecedor será pautada no princípio da economicidade, além de observar os requisitos de eficiência, eficácia e efetividade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para a estimativa de preços, será realizado um levantamento de mercado utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes relevantes, com a média de preços calculada com base em compras públicas anteriores.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1. A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, pois os itens que compõem o objeto possuem a mesma natureza e demandam um fornecimento contínuo e regular. Essa abordagem garante maior eficiência operacional e facilidade na gestão contratual.

7.2. O fornecimento de pães, leite e margarina exige padronização de qualidade e logística, sendo inviável o parcelamento da contratação. A fragmentação poderia resultar em diferenças na qualidade dos produtos, variação nos prazos de entrega e dificuldades na gestão contratual, comprometendo a eficiência no abastecimento da Câmara Municipal.

7.3. A adoção de um único fornecedor permite um planejamento eficiente da entrega, reduzindo custos logísticos e administrativos. Além disso, evita o risco de desabastecimento, pois a coordenação entre múltiplos fornecedores poderia gerar atrasos e inconsistências no fornecimento de produtos essenciais para a rotina administrativa.

7.4. A contratação unificada está alinhada ao princípio da economicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública na busca por soluções que otimizem os recursos e minimizem riscos operacionais e contratuais.

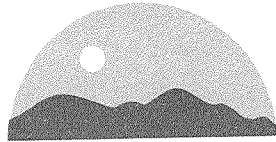
8. Contratações correlatas e interdependentes

Correlatas: Contrato:12/25 Dispensa: 08/2025 Número do processo:13/2025

Interdependentes: Não há contratações interdependentes vinculadas ao objeto em questão.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão compatíveis com a previsão de recursos orçamentários, devidamente programadas na dotação orçamentária própria,



constante no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ibirité para o exercício de 2026, conforme a classificação abaixo:

PCA 2026 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – Valor estimado: R\$ 100.000,00.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda de pães, leite e margarina, destinados ao café oferecido aos servidores da Câmara Municipal de Ibirité. A aquisição desses itens busca garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das funções institucionais.

10.2. O fornecimento regular desses produtos contribuirá para a manutenção da rotina administrativa, evitando desabastecimento e garantindo que os servidores tenham condições adequadas para o desempenho de suas atividades diárias.

10.3. A contratação seguirá os princípios da transparência e economicidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, com redução de custos e otimização dos recursos públicos.

10.4. A escolha do fornecedor será baseada em critérios objetivos de qualidade, eficiência e conformidade técnica, garantindo que os produtos fornecidos atendam integralmente às necessidades previamente identificadas. Serão considerados os seguintes aspectos na seleção da proposta mais vantajosa:

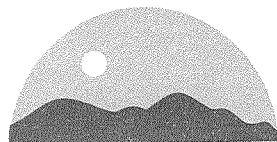
- Qualidade dos produtos – Garantia de que os itens sejam entregues dentro do prazo de validade, armazenados corretamente e sem variações na qualidade.
- Regularidade no fornecimento – Compromisso com entregas dentro dos prazos estabelecidos, evitando falhas no abastecimento.
- Conformidade sanitária – Atendimento às normas da ANVISA, assegurando a segurança alimentar.
- Eficiência logística – Capacidade de entrega conforme o cronograma estipulado, sem atrasos ou prejuízos à rotina administrativa.

10.5. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e economicidade, com o objetivo de proporcionar um serviço público de qualidade e melhorar as condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ibirité.

11. Providências a serem adotadas pela Administração

11.1. A Administração deverá realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, leite e margarina, garantindo a observância dos princípios da qualidade, economicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

11.2. Os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato estarão devidamente aptos para o desempenho de suas funções, uma vez que a Administração se compromete a capacitá-los e já possui em seu quadro colaboradores com formação e experiência na gestão de contratos administrativos.



11.3. A contratação será formalizada por meio de Termo Contratual, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado para a aquisição.

12. Adequação da forma de contratação

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de Termo Contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e clareza nas obrigações da contratada, assegurando a transparência e correta execução do fornecimento dos produtos.

12.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de pães, leite e margarina, produtos essenciais para a rotina administrativa da Câmara Municipal de Ibirité/MG. A entrega regular desses itens visa garantir a manutenção das atividades institucionais, atendendo às necessidades dos servidores durante o expediente.

12.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107, estabelece que os contratos de fornecimento contínuo de bens poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que:

- Haja previsão no edital ou no instrumento convocatório;
- A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Seja permitida a negociação com o contratado para adequação de preços e condições, ou, se necessário, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.4. A continuidade do contrato será avaliada periodicamente, com base nos critérios de eficiência, qualidade e economicidade, garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades da Administração. Serão analisados:

- Cumprimento dos prazos e cronograma de entregas;
- Qualidade dos produtos fornecidos, conforme especificações técnicas;
- Regularidade no fornecimento, sem atrasos ou desabastecimento;
- Vantajosidade da contratação frente a preços praticados no mercado.

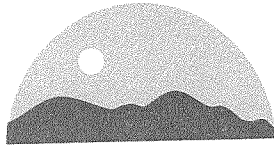
12.5. Qualquer necessidade de ajustes contratuais ou renovações será avaliada conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sempre em conformidade com a legislação vigente.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A presente contratação envolve o fornecimento de pães, leite e margarina, produtos de natureza perecível. Embora não sejam identificados impactos ambientais significativos na execução do contrato, é responsabilidade da contratada garantir a destinação adequada de resíduos e embalagens, evitando qualquer forma de desperdício, poluição ou impacto ambiental negativo.

13.2. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento e transporte dos produtos, priorizando:

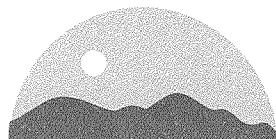
- Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
- Armazenamento e transporte adequado, evitando desperdício por deterioração ou contaminação;



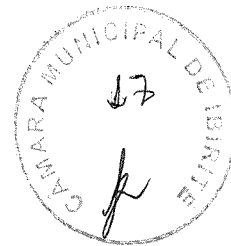
- Manutenção da cadeia de frio para o leite e a margarina, reduzindo o risco de descarte indevido por perda de qualidade.
- 13.3.** A empresa fornecedora deverá assegurar que os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e que eventuais resíduos sejam descartados corretamente, conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- 13.4.** Caso seja necessário o descarte de produtos vencidos ou danificados, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada, evitando a contaminação do meio ambiente e cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 13.5.** O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação ambiental aplicável, assegurando que o fornecimento ocorra de forma sustentável e responsável.

14. Conclusão Quanto à Adequação da Contratação à Necessidade

- 14.1.** A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de pães, leite e margarina para a Câmara Municipal de Ibirité/MG, suprimindo as demandas dos setores administrativos e gabinetes parlamentares. A disponibilização desses produtos visa manter a rotina institucional adequada, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades diárias dos servidores.
- 14.2.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais estabelecidos para essa modalidade. Esse procedimento garante celeridade e eficiência, sem comprometer a qualidade e regularidade do fornecimento.
- 14.3.** A escolha pela contratação integral, sem parcelamento, justifica-se pela necessidade de um único fornecedor, garantindo padronização dos produtos, facilidade na gestão contratual e redução de custos administrativos. A fragmentação da contratação poderia dificultar a logística de entrega e comprometer a continuidade do abastecimento.
- 14.4.** A contratação será pautada nos princípios da economicidade e eficiência, assegurando a melhor solução para a Administração Pública, considerando os seguintes fatores:
- Melhor custo-benefício, analisando a capacidade técnica da empresa fornecedora e a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Câmara;
 - Entrega regular e pontual, evitando o esabastecimento e garantindo a qualidade e frescor dos produtos fornecidos;
 - Conformidade com normas sanitárias e regulatórias, garantindo que todos os produtos atendam às exigências da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores;
 - Otimização logística, assegurando que a empresa contratada possua infraestrutura adequada para transporte e armazenagem dos produtos em conformidade com as melhores práticas do setor.
- 14.5.** Dessa forma, a contratação atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ibirité, garantindo qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento, em conformidade com os princípios da Administração Pública, tais como transparência, economicidade, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos.



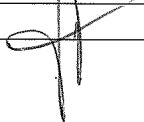
CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



15. Declaração de viabilidade ou não da solução:

O setor requisitante declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Declara, ainda, que o objeto em questão é de natureza comum e se enquadra na definição do artigo 6º, inciso XIII, da referida lei.

PARTICIPANTES DO ESTUDO

Nome	Matrícula	Assinatura
Custódio Alves de Oliveira Neto	0008	
Helbert Junio Costa	1692	

Ibité, 12 de Junho de 2026.


Jéssica Alves Martins
Diretora Geral